



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**DECRETO Nº. 9.835, DE 09 DE JULHO DE 2018.**

**REGULAMENTA O ART. 19 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.694, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o processo administrativo de nº. 003230 de 12 de abril de 2018;

- **CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº. 1.189, de 23 de janeiro de 2013 instituiu 01 (uma) vaga de Procurador geral, 02 (duas) vagas de Subprocurador Geral e 03 (três) vagas de Assessor Jurídico;

- **CONSIDERANDO** o artigo 19 da Lei Municipal nº. 1.694, de 04 de fevereiro de 2016;

- **CONSIDERANDO** que foram exoneradas as servidoras ocupantes dos cargos comissionados Subprocurador Geral para Assuntos Administrativos (Decreto nº. 9.822/2018) e Assessor Jurídico (Decreto nº. 9.815/2018);

- **CONSIDERANDO** que foram nomeados 03 (três) servidores para ocuparem cargo efetivo de Procurador Municipal (Decreto nº. 9.828/2018, Decreto nº. 9.758/2018 e Decreto nº. 9.827/2018);

- **CONSIDERANDO** o parecer jurídico proferido no processo administrativo nº. 003230 de 12 de abril de 2018, no sentido de que a extinção dos cargos comissionados instituídos pela Lei Municipal nº. 1.189, de 23 de janeiro de 2013, somente poderia ocorrer mediante a assunção dos servidores aprovados no concurso público, servidores estes ocupantes de cargo de provimento efetivo;

- **CONSIDERANDO** que somente após o preenchimento dos cargos de provimento efetivo, os cargos de provimento em comissão seriam extintos, na proporção de 01 (um) por 01 (um), ou seja, ao assumir 01 (um) efetivo, extingue-se 01 (um) comissionado;

- **CONSIDERANDO** que enquanto não houver a nomeação de mais de 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Procurador Municipal, válidos e



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

existentes estarão pelo menos 01 (um) cargo de Subprocurador Geral para Assuntos Jurídicos e 01 (um) cargo de Assessor Jurídico;

- **CONSIDERANDO** que a extinção dos cargos de provimento em comissão, instituídos pela Lei Municipal nº. 1.191/2013 far-se-á de maneira gradativa à medida que, dentro do interesse público, haja posse dos aprovados no concurso público nº. 001/2016, de modo a evitar prejuízos concernente a efetividade da Procuradoria Municipal;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos do art.19 da Lei Municipal nº. 1.694, de 04 de fevereiro de 2016, ficam extintos 02 (dois) cargos de Assessor Jurídico e 01 (um) cargo de Subprocurador Geral para Assuntos Administrativos, instituídos pela Lei nº. 1.189/2013.

**Art. 2º** - Permanecem válidos e existentes 01 (um) Cargo de Assessor Jurídico e 01 (um) cargo de Subprocurador Geral para Assuntos Jurídicos no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 3º** - Os efeitos legais do decreto nº. 7.395/2013 permanecem válidos e inalterados.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor a contar de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 09 de julho de 2018.

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
**Prefeito Municipal**